CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EMENDA Nº 64

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo, aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O Inciso I, do Artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, passa a ter a seguinte redação:

Art. 113- ...

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual até 31 de julho do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

II -...

III -...

Parágrafo Único - ...

Art. 2º - O Inciso I, do Artigo 114 da Lei Orgânica do Município de Pelotas, passa a ter a seguinte redação:

Art.º 114 – Os Projetos de Lei de que trata o artigo anterior, deverão ser encaminhados para sansão, nos seguintes prazos:

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual até 30 de agosto do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até 30 de outubro de cada ano;

II - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 16 DE JUNHO DE 2005.

Vereador **PEDRO GODINHO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Vereador **OTÁVIO SOARES**
1º Secretário